



002 03/20 04.02.2020 CAM

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereadora NILDA PAULA


Presidente

PROJETO DE LEI Nº /2020

EMENTA: Dispõe, no âmbito do município de Belém, a criação da “Patrulha Maria da Penha” e dá outras providências.

Autora: VEREADORA NILDA PAULA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga e publica a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a “Patrulha Maria da Penha” no município de Belém, e que atuará no atendimento à mulher vítima de violência, e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 2º. O patrulhamento visa garantir a efetividade da “Lei Maria da Penha” integrando ações e compromissos entre a Guarda Municipal, com ação integrada entre secretarias municipais, autoridades e sociedade civil organizada.

Art. 3º. A Municipalidade através de Decreto próprio regulamentará e nomeará os membros da “Patrulha Maria da Penha”, com a capacitação de Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Lameira Bittencourt, 03 de fevereiro de 2020.


NILDA PAULA
Vereadora PSD
Vereadora Nilda Paula
“Educar para Mudar”